

INFORMAÇÃO - PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA **HISTÓRIA**

2020

Prova **19**

.....

3.º Ciclo do Ensino Básico

(Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho e Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do ensino básico da disciplina de **História**, a realizar em 2020, nomeadamente:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização da prova;
- Material;
- Duração;
- Critérios gerais de classificação.

Objeto de avaliação

A prova de equivalência tem por referência o Programa de História. A prova de equivalência desta disciplina permite avaliar a aprendizagem e os conteúdos, enquadrados no Programa da disciplina, passíveis de avaliação em prova escrita de duração limitada.

Caracterização da prova

A prova de equivalência é composta por uma prova escrita, organizada em cinco grupos, dois dos quais são opcionais. O aluno tem de realizar quatro grupos de resposta obrigatória. A cotação da prova é de 100 pontos.

Material

O aluno realiza a prova em folha que lhe é facultada, apenas podendo usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.

Não é permitido o uso de lápis, de “esferográfica-lápis”, nem corretor.

Duração

A prova escrita tem a duração de **90 minutos**.

Critérios gerais de classificação

As classificações a atribuir a cada resposta são expressas em números e resultam da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação.

As respostas ilegíveis são classificadas com zero pontos.